

**SULAMÉRICA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ/MF Nº 46.334.715/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de novembro de 2024, às 11:00 horas, na sede do **BANCO DAYCOVAL S.A.** (“Administradora”), na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, São Paulo – SP.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do cotista único representando 100% das cotas emitidas, pelo SULAMÉRICA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.334.715/0001-81 (“Fundo”).

3. MESA: Laila Ferreira – Presidente; Vitor Sobral – Secretário

4. COMPARECIMENTO: Presentes os representantes legais da Administradora e do cotista único, titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, (“Cotista”).

5. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

1) rerratificação do apêndice das Cotas aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada em 11 de novembro de 2024 (“Apêndice”), de forma a corrigir um erro material, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata;

2) alteração do item 6.7 do Anexo da Classe; e

3) consolidação do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: O Cotista único do Fundo aprovou as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

1) a rerratificação do Apêndice, de forma a corrigir um erro material, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata;

2) a alteração do item 6.7 do Anexo da Classe, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.7 O Fundo poderá adquirir Ativos e Ativos Financeiros de Liquidez estruturados, distribuídos, emitidos, devidos, adquiridos ou alienados, conforme o caso, pela Administradora, Gestora, suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 31, §2º, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, sociedades de seus grupos econômicos ou veículos de investimento administrados ou geridos pela Administradora e pela Gestora, desde que aprovado previamente em assembleia, na forma prevista

no artigo 31 do Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22. Especificamente em relação aos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos pela Gestora, suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 31, §2º, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, ou sociedades de seus grupos econômicos, o Fundo deverá observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, nos termos da regulamentação aplicável.”

2) a consolidação do Regulamento, em razão da deliberação do item acima, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata.

Fica dispensado o registro desta Ata de Assembleia Geral de Cotistas, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN. Por fim, a único Cotista dispensa a Administradora do envio do resumo das decisões da presente assembleia geral.

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrado a presente ata, que depois de lida, aprovada e achada conforme, foi assinada eletronicamente via plataforma de assinaturas.

São Paulo, 12 de novembro de 2024

Laila Pereira
Presidente

Vitor Sobral
Secretário

Administradora

Gestora

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SULAMÉRICA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 46.334.715/0001-81

APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO SULAMÉRICA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas da 2ª (segunda) emissão do *SulAmérica Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada* (“Fundo” e “Cotas da 2ª Emissão”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da 2ª Emissão (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) quantidade inicial: 10.000.000 (dez milhões) de Cotas da 2ª Emissão;
- (c) valor unitário: R\$10,00 (dez reais), sem considerar a taxa de distribuição primária e R\$10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) considerando a taxa de distribuição primária, conforme o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Anexo do Regulamento;
- (d) volume total: até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem considerar a taxa de distribuição primária;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro ordinário, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrito no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas da 2ª Emissão, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 3.000.0000 (três milhões) de Cotas da 2ª Emissão, com o cancelamento do saldo de Cotas da 2ª Emissão não colocado;
- (h) lote adicional: a quantidade inicial de Cotas da 2ª Emissão poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Cotas da 2ª Emissão;
- (i) público-alvo da oferta: público em geral;

- (j) aplicação mínima: R\$100,00 (cem reais), sem considerar a taxa de distribuição primária;
- (k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;
- (m) negociação: as Cotas da 2ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos e registradas para negociação em mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo que as Cotas da 2ª Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 2ª Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3;
- (n) período de carência para pagamento da remuneração: não há; e
- (o) cronograma de pagamento da remuneração: não há.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SULAMÉRICA REAL
ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 46.334.715/0001-81**

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO

(a consolidação do Regulamento segue a partir da próxima página)